



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SERGIPE

## **PROCEDIMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO UTILIZANDO OS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM**

Procedimentos para Certificação de Conclusão do Ensino Médio utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM aprovado pelo Conselho Superior do IFS, através da Resolução nº \_\_\_\_\_/2011

**ARACAJU/SE  
Fevereiro/2011**

**Resolução N° \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.**

**Estabelece os Procedimentos para Certificação de Conclusão do Ensino Médio utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.**

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os Procedimentos para Certificação de Conclusão do Ensino Médio utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM do ano em curso;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria Normativa n° 807/2010/GAB/MEC, de 18 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o Edital n° 01/INEP, de 18 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n° 89/GAB/SETEC/MEC, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a decisão deste Conselho, tomada em sessão desta data,  
RESOLVE:

**APROVAR** os Procedimentos para a Certificação de Conclusão do Ensino Médio utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM do ano em curso.

**Art. 1°** O interessado em obter Certificação de Conclusão do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM do ano em curso pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, de acordo com o Edital n° 01/INEP, de 18 de junho de 2010, deverá observar os seguintes requisitos:

- I. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM ano em curso;

- II. ter atingido o mínimo de 400 pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM ano em curso;
- III. ter atingido o mínimo de 500 pontos na redação do Enem ano em curso;
- IV. ter preenchido a solicitação de certificação no sítio eletrônico <www.enem.inep.gov.br>, conforme explicitado no Ofício Circular nº 89/2010/GAB/SETEC/MEC, de 21 de junho de 2010.

**Art. 2º** É de inteira responsabilidade do interessado, no momento de sua inscrição no ENEM ano em curso, a informação da necessidade da Certificação de Conclusão do Ensino Médio e selecionar o *campus* para sua certificação, por meio do próprio sistema do INEP.

Parágrafo Único: O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos na efetivação do processo de inscrição do candidato.

**Art. 3º** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe divulgará edital com os procedimentos, normas e rotinas para Certificação de Conclusão do Ensino Médio, utilizando os resultados do ENEM do ano em curso.

**Art. 4º** O Certificado de Conclusão do Ensino Médio será emitido conforme modelo oficial divulgado pelo INEP/MEC e possíveis ajustes institucional.

**Art. 5º.** A Reitoria divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais sobre o tema.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

José Adelmo Menezes de Oliveira  
**Pró-Reitor de Ensino**

Ailton Ribeiro de Oliveira  
**Reitor**

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.